



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.461/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 51.193,73** (Cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 244 0860 2027 0000 **Manutenção do Fundo de Assistência Social**
3.3.90.51.00 **Obras e instalações**

Fonte: 02 transf. e Conv. Estadual Vinculado

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício 2019 e pelo recebimento dos recursos de repasse/convenio com o Governo Estadual.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 25 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo